



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 24, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Institui Comitê da Primeira Infância no Município de Coração de Jesus e dá outras providências.

O Prefeito de Coração de Jesus, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

Considerando a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Coração de Jesus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Coração de Jesus com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionados à primeira infância em Coração de Jesus - MG.

Art. 2º. O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V. 01 (um) representante Secretaria Municipal de Desportos e Lazer;
- VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- X. 01 (um) representante de Serviços e/ou Programas Sociais;
- XI. 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

- XII. 01 (um) representante de associação comunitária de moradores de Coração de Jesus e
- XIII. 01 (um) representante de Associação Quilombola.

§ 1º. Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou funcionamento do Comitê.

§ 4º. O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º. Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º. O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º. A Coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º. O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus –MG, 08 de março de 2024.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 08/03/2024 a 08/04/2024


Responsável pela publicação


ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal